



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3195 / 2017

Institui o Plano Plurianual de
Governo para o período de 2018 a
2021 do município da Campanha

O Povo do Município de Campanha, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município de Campanha para o quadriênio 2018/2021, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

- I - Anexo I – Programas Finalísticos com Ações e Metas;
- II - Anexo II – Identificação das Ações;
- III - Anexo III – Resumo das Ações por Função e Subfunção;

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício,

S. S. Soares

[Assinatura]

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231
Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º - Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá submeter à Câmara dos Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Parágrafo único. A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

- I - assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- II - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
- III - ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
- IV - privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

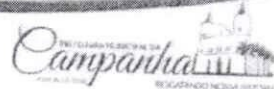
Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos anexos desta Lei.

S. G. Soares

9.

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231
Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 6 de dezembro de 2017.


LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto. de Atos e Publicações



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI nº 3270 / 2019

Autoriza a inclusão de ações no Plano Plurianual 2018-2021, Lei Municipal nº 3195 de 6 de dezembro de 2017.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas na Lei Municipal nº 3195 de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, as seguintes Ações:

Órgão	01 - Legislativo					
Unidade	02 - Departamento Administrativo e Financeiro					
Sub Unidade	07 - Projetos Câmara no Bairro - Visite a Câmara - Câmara e o Cidadão					
Programa	0001 - Ação Legislativa					
Ação	1.004 - Implantação dos Projetos Câmara no Bairro - Visite a Câmara - Câmara e o Cidadão					
Objetivo da Ação	Promoção e aproximação entre a Comunidade Campanhense e o Poder Legislativo Municipal					
Fonte de Recursos	100. Recursos Próprios					
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
				2018	2019	
1.004	Implantação dos Projetos Câmara no Bairro - Visite a Câmara - Câmara e o Cidadão	Projeto Atendido	Percentual	2018	0	0,00
				2019	0	0,00
				2020	100	80.000,00
				2021	100	86.032,00
				Total	100	166.032,00

Órgão	01 - Legislativo				
Unidade	02 - Departamento Administrativo e Financeiro				
Sub Unidade	07 - Projetos Câmara no Bairro - Visite a Câmara - Câmara e o Cidadão				
Programa	0001 - Ação Legislativa				
Ação	2.020 - Manutenção dos Projetos Câmara no Bairro - Visite a Câmara - Câmara e o Cidadão				
Objetivo da Ação	Promoção e aproximação entre a Comunidade Campanhense e o Poder Legislativo Municipal				
Fonte de Recursos	100. Recursos Próprios				

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
				2018	2019	
2.020	Manutenção dos Projetos Câmara no Bairro – Visite a Câmara – Câmara e o Cidadão	Projeto Atendido	Percentual	2018	0	0,00
				2019	0	0,00
				2020	100	149.487,40
				2021	100	160.758,74
				Total	100	310.246,14

Órgão	02 - Executivo
Unidade	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Sub Unidade	04 - Obras
Programa	1302 – Gestão Racional Modernização Administrativa
Ação	3.022 – Aquisição de Imóveis
Objetivo da Ação	Adquirir imóvel para obras de infraestrutura da administração municipal
Fonte de Recursos	100. Recursos Próprios

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
				2018	2019	
3.022	Aquisição de Imóveis	Imóvel adquirido	Unidade	2018	0	0,00
				2019	0	0,00
				2020	1	100.000,00
				2021	1	107.540,00
				Total	2	207.540,00

Órgão	02 - Executivo
Unidade	05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade	03 – Apoio Pedagógico
Programa	1319 – Programa Educação Básica de Qualidade
Ação	4.115 – Subvenção e Contribuição – Caixas Escolares
Objetivo da Ação	Fomentar as atividades das Caixas Escolares das Unidades Escolares Municipais
Fonte de Recursos	101. Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
				2018	2019	
4.115	Subvenção e Contribuição – Caixas Escolares	Caixas Escolares Atendidas	Unidade	2018	0	0,00
				2019	0	0,00
				2020	8	11.000,00
				2021	8	11.829,40
				Total	8	22.829,40

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Campanha, 25 de setembro de 2019.


LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações